



**LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA: "ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei 1.256 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O COMTUR será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal e 08 (oito) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Areias, abaixo relacionados:

- I - representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- III - representante da Secretaria de Educação;
- IV – representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- V - representante da rede de hotelaria e pousadas;
- VI - representante dos restaurantes e similares;
- VII - representante dos quiosques;
- XIII - representante do Sindicato Rural;
- IX – representante das entidades culturais;
- X – representante dos artesãos;
- XI– representante dos ambulantes;



XII– representante dos comércios;

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.267 de 03 de agosto de 2017.

Areias, 20 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal De Areias/SP**

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

**JOSÉ AROLDO GONÇALVES PIMENTEL**  
**Escriturário**